

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº/2025

TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, E A
.....
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16931/2024).

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado,, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua, na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CESSIONÁRIO**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob nº-.., residente na cidade de-.., e acordam na realização do presente Termo, cuja celebração foi autorizada no Termo dede ordem, do Processo Administrativo nº. 16931/2024 através do Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMES nos Termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital, que regem também a forma prevista deste Termo, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Concessão de Uso do Imóvel Público denominado Centro de Artes Marciais, construído no Lote 1R-2, Quadra 87, Setor 04, neste Município de Vilhena – RO, gratuitamente em favor de pessoa jurídica de direito privado, em conformidade com a Justificativa de Interesse Público ID nº 1028395, Plano de Trabalho ID nº 1040727, oriundo do Convênio Plataforma+Brasil nº 897610/2020, e Processo Administrativo nº 16931/2024, que com seus anexos fazem parte integrante deste Termo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 São obrigações do Cessionário, sem prejuízo de outras estabelecidas na Legislação Municipal ou no Termo de Concessão de Uso:

- a. Uso exclusivo: o imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para a promoção de artes marciais e atividades físicas relacionadas;
- b. Manutenção: zelar pela conservação das instalações físicas, incluindo estrutura, rede elétrica e hidráulica;
- c. Pagamento de custos operacionais: responsabilizar-se pelas contas de água, energia elétrica e outros serviços de manutenção;
- d. Oferecimento de atendimento gratuito: garantir o acesso da comunidade a todas as modalidades oferecidas, com cronograma amplamente divulgado;
- e. Disponibilidade para eventos públicos: o espaço deverá ser disponibilizado para realização de eventos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município, em caso de negativa, devendo o Cessionário apresentar justificativa robusta para tal;
- f. Segurança e Higiene: manter o ambiente limpo e seguro, adotando práticas de higiene e recolhimento de resíduos;
- g. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados a seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as

- indenizações por eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;
- h. Findo o prazo, o imóvel e benfeitorias retornarão ao Município de Vilhena sem ônus, cabendo à entidade cessionária a entrega em condições de uso;
 - i. Responder integralmente pelos custos de manutenção, conservação e segurança do imóvel, encargos tributários, administrativos e civis decorrentes da utilização;
 - j. Prestar de contas semestral à Secretaria Municipal de Esportes –SEMES.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

3.1 São obrigações do Município:

- a. Permitir o livre acesso do Concessionário e seus funcionários ao local;
- b. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências;
- c. Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre irregularidades observadas na execução do Termo de Concessão de Uso;
- e. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da Concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- f. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena – RO a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

4. PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso será firmada por **10 (dez) anos**, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogada por igual período mediante avaliação técnica que comprove: I - cumprimento integral das obrigações contratuais; II - impacto social positivo no público-alvo estimado em no mínimo duzentos e cinquenta beneficiários diretos; e III - manutenção adequada do imóvel e equipamentos.

5. DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações do Concessionário, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da Concessão;
- c) Extinção da Concessão.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação do Chamamento Público implica a aceitação plena dos termos do Edital.

6.2 A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeita-la no todo ou em parte sem que, por esse motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

6.3 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do edital.

6.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas e propostas exigidas no edital e não apresentadas no prazo estabelecido no edital.

6.5 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento protocolado junto a Comissão de Chamamento Público.

6.6 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Chamamento Público, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

6.7 A Comissão de Chamamento Público desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

6.8 O acompanhamento do Termo de Concessão de Uso será efetuado pela Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO, bem como a fiscalização, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços. A fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições concedidas. A

Cessionária deverá planejar a prestação de serviços e informar sempre que necessário a fiscalização da Municipalidade, devendo acatar recomendações pertinentes da mesma.

7. DA REVERSÃO

A reversão deste termo deverá ser automática, garantindo a retomada imediata do imóvel em caso de descumprimento das obrigações ou desvio de finalidade, em conformidade com o inciso II, Art. 3º da Lei 6.488/2025

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica este Termo vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025/SEMES, Processo Administrativo nº 16931/2024, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e Leis nºs. 6.488/2025, e 6.499/2025, cujas disposições integram este instrumento.

9. DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Termo.

10. DO FORO

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Termo à fl. do livro 006 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, de de 2025.

PELO CONCEDENTE

PELO CESSIONÁRIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

.....
.....

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto:

.....
PROCURADOR MUNICIPAL